

# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Fl. nº 1181 Proc. nº 12618  
IPC

*A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!*

## EMENDAS IMPOSITIVAS BLOCO N.º 15

**Autor:** Poder Legislativo

**Beneficiário:** Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin.

**Assunto:** Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.

**Vínculo:** Projeto de Lei n.º 5469/2018

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

## MOVIMENTO

Processo nº \_\_\_\_\_ Protocolo nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Comissões em: \_\_\_\_\_  CCJ  CFO  CESAS  CSP

Votação: \_\_\_\_\_  Com Emenda  Substitutivo

Aprovado em 1ª Discussão em: \_\_\_\_\_

Aprovado em 2ª Discussão em: \_\_\_\_\_

Aprovado em Redação Final em: \_\_\_\_\_ Rejeitado em: \_\_\_\_\_

Encaminhado ao Executivo com o ofício nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Lei nº: \_\_\_\_\_  Lei Complementar nº: \_\_\_\_\_  Dec. Legislativo nº: \_\_\_\_\_

Resolução nº: \_\_\_\_\_ Emenda Lei Orgânica nº: \_\_\_\_\_  Veto: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_ Jornal: \_\_\_\_\_ Edição: \_\_\_\_\_

Processo com: \_\_\_\_\_ Páginas. Obs.: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

Fl. nº 1182 Proc. nº 125118  
IPC

## EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 15

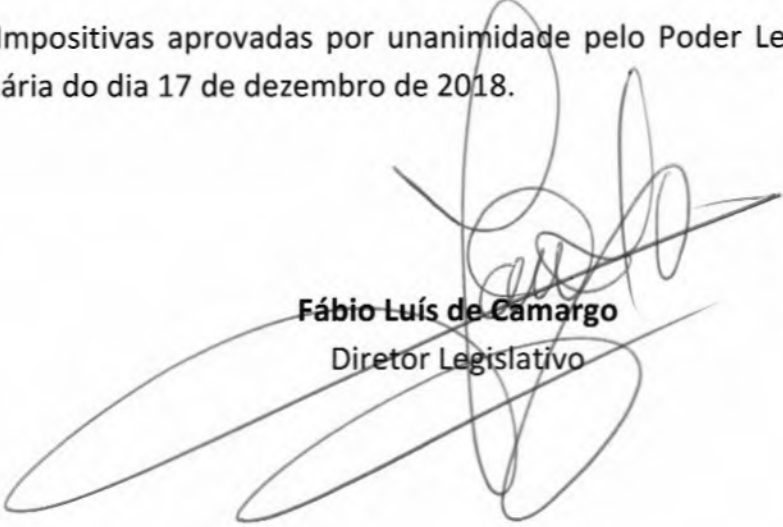
### **PROJETO DE LEI 5.469/2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

**BENEFICIÁRIO:** Associação Cultural “Maestro José Antonio Marin”

**FILANLIDADE:** Apresentação da Banda nos Festejos Carnavalescos

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
129	MARCOS BONILLA	R\$ 2.000,00
142	CAIO PORTO	R\$ 2.000,00
167	JUNIOR PREVIDELLI	R\$ 4.654,00
169	CIDO BOLIVAR	R\$ 1.000,00
178	DR. WADINHO PERETTI	R\$ 2.500,00
189	ANGELIM BARBEIRO	R\$ 5.000,00
209	RODRIGO DE PIETRO	R\$ 5.000,00
238	TONHÃO DA BORRACHARIA	R\$ 1.000,00
254	BETO GIROTTO	R\$ 3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.154,00</b>

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão extraordinária do dia 17 de dezembro de 2018.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 129/2018

Fl. n.º 1183 Proc. n.º 125/18  
19c

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída a execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

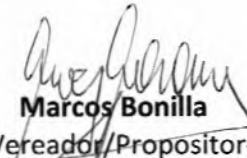
Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

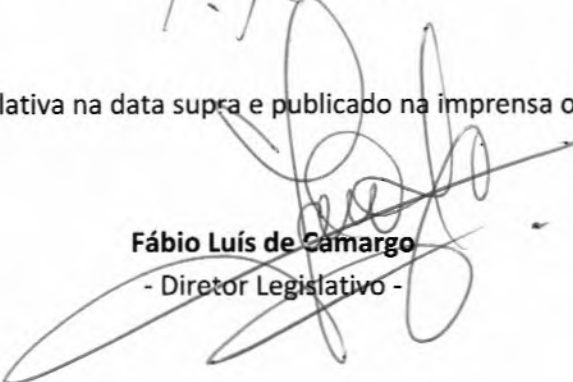
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Marcos Bonilla**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 142/2018

Fl. n.º 1174 Proc. n.º 12518  
IPC

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

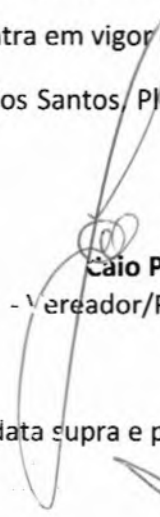
Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

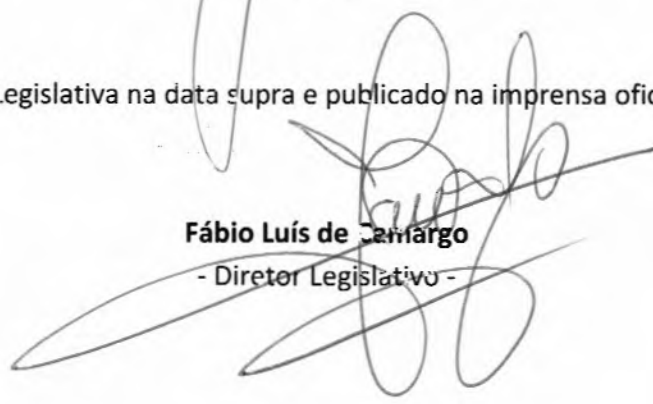
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Caio Porto**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 167/2018

Fl. n.º 1185 Proc. n.º 125/18  
170

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:


Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 4.654,00
<b>Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Junior Previdelli**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 169/2018

Fl. n.º 1186 Proc. n.º 125/18  
IPC

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

**Cido Bolívar**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 178/2018

Fl. n.º 1187 Proc. n.º 125118  
IPC

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída a execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 2.500,00
<b>Dois mil e quinhentos reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

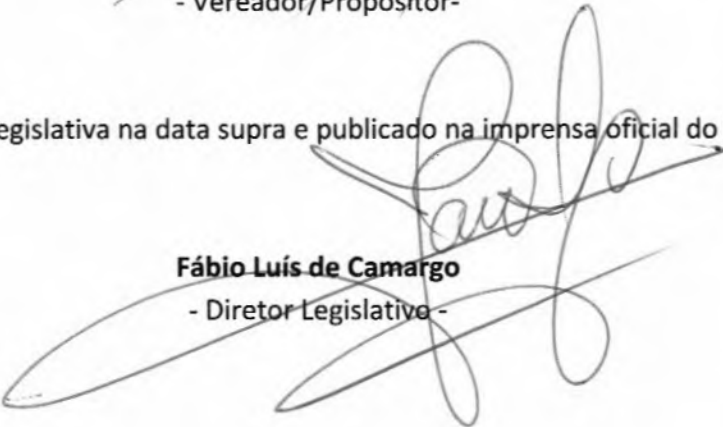
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Dr. Wadinho Peretti**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 189/2018

Fl. n.º 1188 Proc. n.º 125/18  
PC

**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:


Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

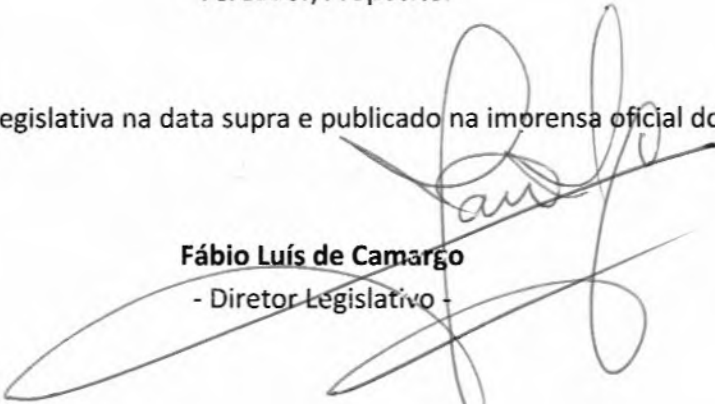
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Angelim Barbeiro**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

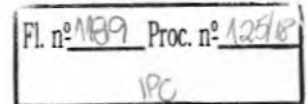
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 209/2018



**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:


Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

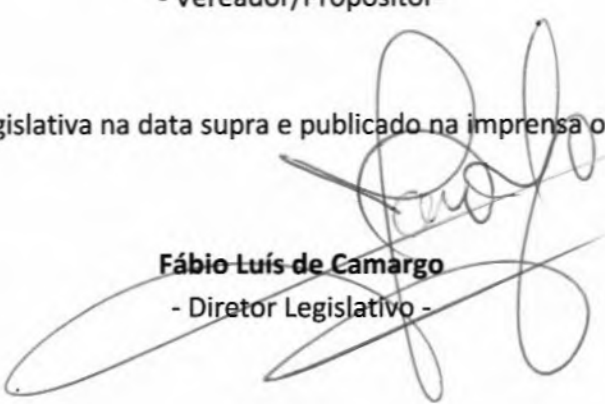
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Rodrigo de Pietro**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

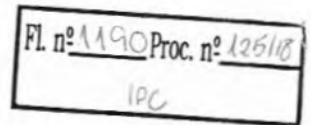
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

· A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 238/2018



**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:


Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

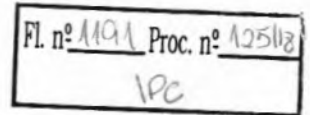
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 254/2018



**Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

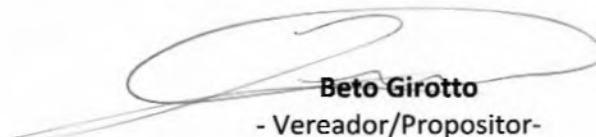
Destino	Projeto	Valor
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin – CNPJ 07.843.582/0001-17	Apresentação da banda nos festejos carnavalescos.	R\$ 3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

  
**Beto Giroto**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

**PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO - ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN**

**Órgão Gestor responsável pela execução orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Lazer - Difusão Cultural.

**Descrição da proposta:** a presente proposta de solicitação de emenda impositiva visa alocar recurso específico ao orçamento municipal, a fim de garantir as apresentações da tradicional **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN** na programação do Batatão 2019 e nos desfiles da jardineira. Além disso, toda estrutura de produção dos desfiles da jardineira como: trio elétrico, gerador de energia, lanche e sonorização; para viabilizar as apresentações.

**Objetivos:**

- Promover o acesso à cultura, à livre manifestação, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais;
- Reviver o carnaval tradicional das marchinhas, fantasias e das ruas;
- Contribuir com o desenvolvimento do carnaval de rua de Taquaritinga.

**Justificativa:**

O carnaval de Taquaritinga é caracterizado pela sua natureza popular de celebração das ruas. Com grande poder de atração de turistas, da região e do país todo, o auge do evento é o Batatão, carnaval de rua organizado pela Prefeitura de Taquaritinga, e a jardineira que atrai uma multidão de foliões fantasiados. São mais de 20 mil foliões por dia participando da programação popular.

A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin reúne músicos consagrados de Taquaritinga com um repertório composto de marchinhas com arranjos de instrumentos de sopro, baixo e vocais. A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin costuma dar o tom da abertura do carnaval de Taquaritinga atraindo público abrangente de jovens à terceira idade. Este ano (2018), infelizmente a Associação Cultural Maestro José Antonio Marin não se apresentou no Batatão por questões orçamentárias.

Para tanto, a presente proposta visa garantir esta manifestação carnavalesca, já tradicional da programação do Batatão, visto que cabe ao poder público garantir a difusão cultural e a democratização do acesso à cultura e aos festejos populares. As apresentações são todas gratuitas à população.



**Descrição dos itens a serem financiados:**

- Apresentações da tradicional Associação Cultural Maestro José Antonio Marin durante o Batatão 2019 na sexta e segunda-feira de carnaval (1 e 4/3/2018);
- Apresentações da tradicional Associação Cultural Maestro José Antonio Marin nos dois dias de desfile da Jardineira (2 e 4/3/2019);
- Trio elétrico para desfile da Jardineira no sábado e segunda-feira de carnaval (2 e 4/3/2019);
- Sonorização do trio;
- Gerador de energia para trio elétrico;
- Lanche para músicos e equipe de produção.

**Obs:** - A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin é composta por 13 músicos: 2 vocalistas; 1 baixista; 1 tecladista; 2 saxofonista alto; 2 trombone; 2 trompete; 1 caixa; e 2 surdos.

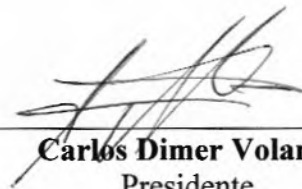
- Banda Messias e os Gabrieis: é composta por 8 músicos: 1 vocalista, 1 contra-baixo, 1 guitarrista, 4 sopros e 1 baterista.

**Orçamento:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Associação Cultural Maestro José Antonio Marin - <b>Batatão 2019</b>	1	2.600,00	2600,00
Associação Cultural Maestro José Antonio Marin - <b>Jardineira</b>	2	2.800,00	5.600,00
Trio elétrico c/ Sonorização	2	3.000,00	6.000,00
Gerador de Energia	2	750,00	1.500,00
Banda Messias e os Gabrieis - <b>Jardineira</b>	2	2.300,00	4.600,00

<b>Trio Elétrico c/ Sonorização</b>	2	2.177,00	4.354,00
<b>Gerador de Energia</b>	2	750,00	1500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 26154,00</b>

Taquaritinga, 3 de novembro de 2018.



---

**Carlos Dimer Volante**  
Presidente

**ORÇAMENTO**

Fl. nº 1195 Proc. nº 125118  
IPC

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN**

**CNPJ: 07.843.582/0001-17**

- Apresentação antes do Trio Elétrico Batatão no dia 01/03/2019 – (sexta-feira de carnaval) abertura do carnaval de Taquaritinga.

Banda: R\$2.600,00

- Apresentação com o Trio Elétrico Caminhão da Alegria nos dias 02/03/2018(sábado de carnaval)e 04/03/2018 ( segunda-feira de carnaval)das 17hrs às 19 hrs percorrendo as ruas da cidade.

Banda: R\$5.600,00

Aluguel do Trio Elétrico: R\$2.000,00

Aluguel do som: R\$ 4.000,00

Aluguel do gerador: R\$ 1.500,00

Apresentação da Banda Messias e os Gabrieis com o Trio Elétrico Caminhão da Alegria nos dias 02/03/2018(sábado de carnaval) e 04/03/2018 ( segunda-feira de carnaval)das 17hrs às 19 hrs percorrendo as ruas da cidade.

Banda: R\$4.600,00

Aluguel do Trio Elétrico: R\$2.000,00

Aluguel do som: R\$ 2554,00

Aluguel do gerador: R\$ 1.300,00

TOTAL: R\$26.154,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Taquaritinga, 08 de novembro de 2018



**Carlos Dimer Volante**

**Presidente**

# ORÇAMENTO

Fl. nº 1196 Proc. nº 125/18  
180

**NOME EMPRESARIAL: Marcio dos Santos Durante**

**CNPJ: 15.738.975/0001-99**

Proposta para apresentação musical, durante o evento do Carnaval de Taquaritinga 2019.

Datas: 01/03/2019 e 05/03/2019 0 – antes do Trio Elétrico Batatão.

**Valor: R\$ 6.500,00**

Datas: 02/03/2018 e 04/03/2018 – apresentação na jardineira durante a trajetória nas ruas da cidade das 17 às 19 hrs.

**Valores discriminado:** Banda: R\$8.000,00

Aluguel Trio Elétrico: R\$4.500,00

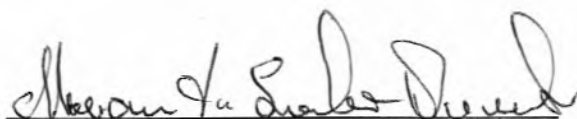
Aluguel do Som: R\$5.500,00

Aluguel do gerador :R\$2.000,00

Alimentação (músicos): R\$1.000,00

**VALOR TOTAL: R\$27.500,00**

Taquaritinga, 12 de novembro de 2018



Marcio dos Santos Durante



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Empresa

**Sérgio Sidney Rebechi ME - Cnpj: 31.829.018/0001-24**

1 - Data: 01/03/2019 (sexta-feira de carnaval) e 05/03/2019 (segunda-feira de carnaval)

Evento: Apresentação da banda antes do Trio Elétrico Batatão

Valor: R\$7.5000,00

2 - 02/03/2019 (sábado de carnaval) e 04/03/2019 (segunda-feira de carnaval) apresentação da Banda no Trio Elétrico Caminhão da Alegria em percurso nas ruas da cidade.

Evento: Jardineira

**Orçamento : Banda: R\$8.000,00**

Aluguel do Trio Elétrico: R\$4.500,00

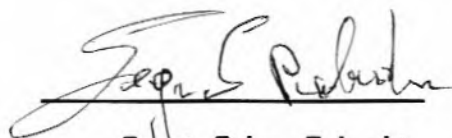
Aluguel do Som: R\$5.000,00

Aluguel do Gerador: R\$ 2.200,00

Lanches: R\$800,00

**TOTAL: R\$28.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

Taquaritinga, 09 de novembro de 2018



**Sérgio Sidney Rebechi**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fl. nº 1198 Proc nº 125/18  
100

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.843.582/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE PAGLIUSO</b>	NUMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>15.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MOURASCA</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARITINGA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(16) 3252-5630</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/11/2018 às 10:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 07.843.582/0001-17  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE  
CAPITAL SOCIAL: ANTONIO MARIN

Fl. nº 1199 Proc. nº 125/18  
180

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS DIMER VOLANTE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/11/2018 às 10:39 (data e hora de Brasília).



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP  
 CNPJ: 18.503.996/0001-13  
 RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544  
 MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5272**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.272 em 18/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob nº: 5272**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38

Mic. sob rolo nº :4308

1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,20	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 45,68	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 76,67

\* Ministério Público  
 \*\* Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2018

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15



TAQUARITINGA, 17 de outubro de 2018

*[Signature]*  
 LEONARDO HENRIQUE COGO  
 AUXILIAR DE ESCRIVENTE

*[Signature]*  
 José Casari Neto  
 Escrevente Autorizado



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	13



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018 DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.**

Fl. nº 1301 Proc. nº 14  
IPC

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 20;30 hs, reuniram-se em numero legal que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. FABIO MARCELO MANTOVANI, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2018, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR solicitou ao secretário CARLOS DIMER VOLANTE, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma copia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício de 2018, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Hermínio Terazzi,31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sonoplasta portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na Rua General Osório,126 , na cidade de



Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua São José, nº 976, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião deu-se as 23;10 hs mando o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR que se lavrasse a presente ata que eu FABIO MARCELO MANTOVANI a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.



Taquaritinga, 29 de junho de 2018

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR



CARLOS DIMER VOLANTE

FABIO MARCELO MANTOVANI

2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias nº. 202 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Duvallino Cristiano Wetterich Domingos - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR(27147), FABIO MARCELO MANTOVANI(15122), em 15/06/2018  
Taquaritinga-SP, 15/06/2018

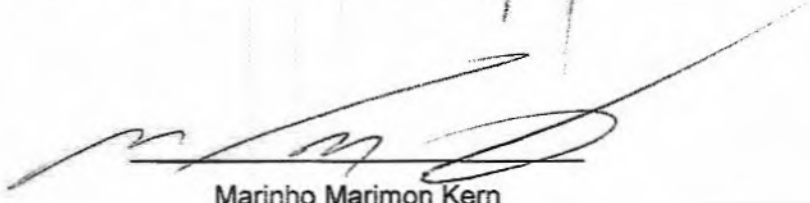
Seg: 49534992049756452552220 R\$12,00  
\*\* VALIDO SOLENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE \*\*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
TAQUARITINGA-SP**  
RUA MIGUEL ANSELMO, 352 – CENTRO - FONE (16) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido formalizado pelo protocolo/ofício nº 1.192, datado de 30 de julho de 2018, que revendo o acervo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, verificamos **CONSTAR**, o Registro sob nº 1670 (rolo 2228), datado de 09 de fevereiro de 2.006 do ESTATUTO SOCIAL e da ATA DE FUNDAÇÃO da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL “MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN”**, sediada na Rua José Pagliuso, nº 84, jardim Mourasca, no município e comarca de Taquaritinga/SP, conforme cópia em anexo que faz parte integrante da presente certidão, composta por 20 (vinte) páginas, devidamente carimbadas e numeradas, a qual se declara autêntica de acordo com documentos e papéis arquivados nesta Serventia Extrajudicial. **NADA MAIS**. - O referido é verdade e dá fé.- **TAQUARITINGA**, 03 (três) de **Agosto** de dois mil e dezoito (2018). **A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS** - Eu,  (José Casari Neto), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Marinho Marimon Kern), 1º Oficial Substituto, dou fé e assino. \_\_\_\_\_

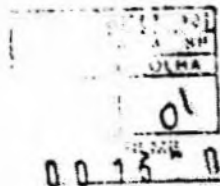


Marinho Marimon Kern  
1º Oficial Substituto

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

OFICIAL.....	R\$ 79,34
ESTADO.....	R\$ 22,77
CARTEIRA.....	R\$ 15,48
REG. CIVIL.....	R\$ 4,09
TRIB. JUSTIÇA.....	R\$ 5,38
MIN. PÚBLICO.....	R\$ 3,87
ISS.....	R\$ 2,36
TOTAL.....	R\$ 133,29

AO  
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS



Fl. n.º 4204 Proc. n.º 425118  
IPC

Eu, **CARLOS DIMER VOLANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.107.579 expedido pelo SSP/SP e CPF n.º 982.347.148-72, Diretor Presidente da **Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin**, estabelecida à Rua José Pagliuso n.º 84, Jardim Mourasca, Taquaritinga, Estado de São Paulo, venho através desta solicitar o registro do Estatuto Social da referida Associação.

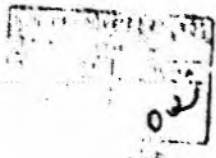
N. Termos  
P. Deferimento

Taquaritinga, 17 de Janeiro de 2006

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS DIMER VOLANTE -







Ata de Constituição da Associação Cultural Musical  
"Maestro Antonio Marin"

001670

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2005, às 19 horas, na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, sendo eu Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, residente e domiciliado na Avenida Adamo Lui, nº 310, Vila Di Santi, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, para secretariar a sessão. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) Constituição e fundação da sociedade; c) eleição das diretorias; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais. Finda a leitura do projeto, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade e sem emendas sendo estes acompanhados em anexo. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS, procedendo-se, então, a eleição de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DA DIRETORIA: Presidente Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, residente e domiciliado nesta cidade; Vice-Presidente José Rodolfo Rossi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.815.041; 1º Secretário Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, 2º Secretário Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.902.382; 1º Tesoureiro Flávio Roberto Furlanetto, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.973.295; 2º Tesoureiro Luiz Carlos Antonio José, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.161; Diretor Administrativo José Eduardo Lamas, brasileiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 8.819.967-8; DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Fábio Lofrano Carletto, brasileiro, cartorário, portador da cédula de identidade RG nº 29.925.306-5; 1º Vice-presidente José Devair Giacomelli, brasileiro, borracheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.718.520; 2º Vice-presidente José Luis Peres, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.648.989-3; DO CONSELHO FISCAL: Presidente Carlos Alberto Antonio José Sobrinho, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 32.625.582-5; 1º Vice-presidente Luiz Calil Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 28.593.082-5; 2º Vice-presidente Otoniel Ferreira Lopes, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.693.303-7; serão suplentes: Ângelo Morselli, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.271.790; Clair Manólio, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*




03

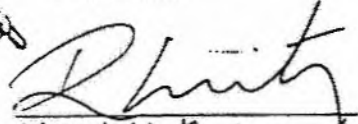
1670

11.353.786: Dante Volante, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.482.206, Idemo Antonio Rossi, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.433.238-4, José Américo Volante, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9.525.655, Jurandir Ângelo Geraldi, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG 10.821.065, Luiz Carlos Pinto, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 8.577.051, Luiz Marco Pinto de Camargo, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.216.298, Ronaldo Valdomiro Valentin, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, RG nº 23.477.709-6, Saulo José Amantéa, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.985.465-4, Tafarel Augusto Pavolin, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 44.577.113-6. O Presidente, após a eleição, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. O Presidente deu direito à palavra não contestada por ninguém. Eu, Ricardo Alexandre Martin Buscardi, como secretário, li a ata e aprovada por todos. Seguem as assinaturas:

  
Carlos Dimer Volante  
Presidente

  
Ricardo A. M. Buscardi  
1º Secretário



  
Advogado(a) Nelson A. Rogentini  
OAB/SP 237.249



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Carlos Dimer Volante, Ricardo Alexandre Martin Buscardi  
Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2004.  
Em testemunha da verdade,  
NELSON FERREIRA DA SILVA  
Gêne Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,30 - Total: R\$ 5,20



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 242 - TAQUARITINGA - SP - FONE: (13) 3282-2084  
TABELÃO DE SIGNAÇÃO: SERIADA E VELY FENES MANSOCCOLETTI  
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO LESTI  
SEGANTINI (25738), Dou fé.  
Taquaritinga-SP, 18/01/2004.  
Seq: 49540497404054248553032  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O CILLO DE AUTENTICIDADE \*\*  
FERRA  
1-169AA023225

001670

Estatuto Do Regimento Interno da Associação

Capítulo I

Da Denominação

**Art. 1°** - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Órgãos de Execução

**Art 2°** - Diretoria de Executiva será composta pelos seguintes cargos:

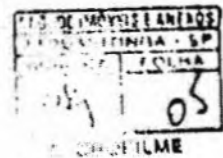
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretários e suplentes;
- IV) Tesoureiros e suplentes;
- V) Diretoria Administrativa e suplentes.;
- VI) Diretoria de Cultura e suplentes;
- VII) Diretoria de Relações Públicas e Suplentes;
- VIII) Diretoria de Música e suplentes;
- IX) Diretoria de Eventos e suplentes;

**§1°** A diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, será assim constituída, sem remuneração para qualquer cargo.

**§2°** - As reuniões desta, se realizar-se-ão sempre que houver necessidade , ou, de acordo com as decisões da Assembléia.

*(Handwritten signatures)*





Nº 001670

**Art. 3º - Compete à Diretoria Executiva :**

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e deliberações da Assembléia Geral;
- II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e decisões da Assembléia Geral;
- III) Decidir "ad referendum" do Conselho Deliberativo, sobre situações extraordinárias ou que requeiram soluções urgentes;
- IV) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocada pelo Presidente;
- V) Aplicar as sanções, após decisão do Conselho Deliberativo e ouvida a parte contrária.
- VI) Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo;
- VII) Estabelecer o valor das contribuições, ad referendum do Conselho Deliberativo;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens patrimoniais da Associação;
- IX) Elaborar as normas para afiliação de novos membros, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;
- X) Analisar as propostas de novas afiliações e aprová-las;
- XI) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;
- XII) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;

**Art. 4º - Compete ao Presidente:**

- I) Fomar a diretoria e apresentar sua constituição;
- II) Representar a Associação em sua plenitude ativa e passivamente, judicial e passivamente, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva ou associados;

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*





III) Representar a Associação dentro e fora dela, nas reuniões do Conselho Deliberativo, do qual é sócio membro;

IV) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, exercendo o voto de Minerva para o desempate;

V) Admitir ou exonerar membros da Associação;

VI) Presidir as representações da Associação em congressos e outros eventos da categoria;

VII) Assinar cheques, com o Tesoureiro;

VIII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

IX) Assinar com os Diretores e/ ou Tesoureiros, atos que envolvam responsabilidade financeira da Associação, ou se relacionem com seu patrimônio (balanços, balancetes, etc.).

**Art 5° - Compete ao Vice-presidente:**

I) Representar e/ou substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;

II) Auxiliar e colaborar com o Presidente na execução das tarefas a este designados;

III) Executar os serviços e tarefas, que lhe couber, juntamente com o Presidente e demais membros.

**Art. 6° - Compete aos Secretários:**

I) Lavrar e ler as Atas das Assembléias e, quando se fizer necessário, a leitura dos Balancetes;

II) Substituir o Presidente na Vacância deste;

III) cuidar da correspondência quando necessário;

**Art.7° - Compete aos Tesoureiros:**

I) Elaborar balancetes da Associação;

II) Assinar juntamente com o presidente cheques, quando necessário for;

III) Coordenar a elaboração e responsabilizar-se pela apresentação dos balanços mensais, assinando-os com o presidente;

*R. L. L.*  
*A. A.*  
*G. M.*



- IV) Elaborar e apresentar proposta orçamentária anual de receitas e despesas;
- V) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação de caráter contábil e financeira;
- VI) Efetuar o pagamento das despesas da entidade devidamente autorizadas pelo Presidente;
- VII) Fornecer aos Associados, quaisquer informações de caráter contábil;
- VIII) Responsabilizar-se por todas as operações que envolvam valores e patrimônio da Associação.

**Art. 8º - Compete à Diretoria Administrativa:**

- I) Substituir o Presidente, do Vice e dos Secretários, estes nas Assembléias, Ensaios ou Apresentações na vacância deste;
- II) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical, juntamente com quem se fizer necessário;
- III) Zelar pelo Patrimônio da Associação;
- IV) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical.

**Art 9º - Compete à Diretoria de Cultura:**

- I) Promover eventos, juntamente com a Diretoria de Eventos, cuja finalidade seja o estímulo da cultura musical;
- II) Difundir, de qualquer meio, a cultura musical.

**Art. 10 – Compete à Diretoria de Relações Públicas:**

- I) Intermediar entre a Associação e quem se fizer necessário;
- II) Ter a responsabilidade para que, quando houver necessidade, angariar fundos para determinadas campanhas ou eventos;
- III) Manter a boa relação com outras entidades musicais.

*R. Smith*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Art. 11 – Compete à Diretoria de Música:**

- I) Ser responsável pelas Músicas e Repertórios da Associação, mediante aprovação da Direção da Diretoria Administrativa;
- II) Manter o aprimoramento do acervo musical da Associação.

**Art. 12 - Compete à Diretoria de Eventos:**

- I) Celebrar eventos, festejos ou qualquer evento semelhante, sempre com a finalidade para a difusão da cultura musical;
- II) Realizar eventos juntamente com os demais cargos inerentes.

**Capítulo III**

**Do conselho Fiscal**

**Art. 13 -** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de Sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembléia Geral.

**Art. 14- Compete ao Conselho Fiscal:**

- I) Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e auxiliando no desempenho de suas funções;
- II) Opinar sobre as contas, despesas e balancetes;
- III) Tomar parte nas reuniões do Conselho de Deliberativo;
- IV) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês ou sempre que necessário, com a presença de pelo menos metade mais um dos Sócios-membros;
- V) Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual;

**Parágrafo único:** Os balanços financeiros anuais da Associação somente serão encaminhados à Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal.

*R. L. L.*

*[Signature]*

*[Signature]*



Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente; uma vez por mês, devendo as datas serem comunicadas à Diretoria Executiva com antecedência de uma semana, bem como serem enviadas cópias das Atas das reuniões.

7670

**Capítulo IV**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Fl. nº 1212 Proc. nº 13518  
192

Art. 16 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.


Art. 11 - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 13 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir com referência à Associação.

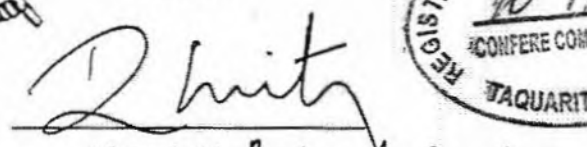
  
Carlos Dimer Volante  
Presidente

2  
2ª TABELA: DE NOTAS E PROTOSTO DE LETRAS E TITULO  
RUA DUQUE DE CARIAS, 282 - TAQUARITINGA - SP - FONE (11) 3252-2005  
TABELA DE SIGNADA SIMIAN EVELIN PERES JANSSEN COLETTI  
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) RODRIGO LEITE  
SEGANTINI (25738) Dou fé.  
Taquaritinga-SP, 18/01/2006.  
Seq: 4566497584848-449485834912  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*  
QUALQUER EMENDA, RASURA OU ADULTERAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

  
Ricardo A. M. Buscardi  
1º Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
10/120  
CONFERE COM O ORIGINAL  
TAQUARITINGA SP

Procedo Dimer de  
CORPUSCULUM  
1169A02326  
FIRMA

  
Advogado (a) Rodrigo L. Segantini  
OAB/SP 2037.244

1º Tabelionato de Notas  
e  
Protostio  
Custódia, Matrícula,  
do Registro, etc.  
FIRMA 2  
1168A003332

Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Carlos Dimer Volante, Ricardo  
e Alexandre Marlin Buscardi  
Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2006.  
Em testemunho - Dou fé.  
NELSON FERREIRA DA SILVA  
01do Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,00 - Total R\$ 5,20

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marín"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua José Pagliuso nº 84, Jardim Mourasca, cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura da música e música regional, bem como a disponibilidade de criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover e estimular a prática da cultura musical.

10

001670

Fl. nº 1213 Proc. nº 12518  
IPC

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*



001670

**Art. 7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:**

- I) **Sócios Fundadores**, para os sócios que participaram da assembleia de fundação da associação;
- II) **Sócios Membros**, dos quais todos estes estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos e em conformidade com o devido Estatuto Regimental.
- III) **Sócios Honorários**, aqueles a quem a sociedade homenageia e agradece o incentivo prestado.
- IV) **Sócios Contribuintes**, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade.

**Art. 8º - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, etc. serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.**

**Art. 9º - Todo o associado tem o dever de:**

- I) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- II) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- III) zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- IV) comparecer às Assembleias, Ensalos, Apresentações, previamente marcados e acatar suas decisões.

**Art. 10 - Todos os associados têm o direito de:**

- I) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias;
- II) votar e ser votado para cargos eletivos;
- III) comunicar para a assembleia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- IV) sugerir modificações que julgue benéficas para a associação.

*Ruith*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Art. 11 - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:**

§ 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de 03 (três) Assembléias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.;

§ 2º - exclusão, para o associado que der falta em Assembléias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de 04 (quatro) semanas consecutivas, podendo este recorrer da decisão juntamente à Assembléia;

§ 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esta apresentada à Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente ao requerente.

a) o Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto à Associação e desta perante terceiros de boa fé.

b) o associado demitido somente poderá reingressar no quadro social, quando a sua proposta de admissão for aprovada pela Diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 12 - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.**

**Art. 13 - Os sócios com direito a voto poderão (ou não poderão) votar por procuração individual e, outorgada a um dos sócios com direito a voto.**

**Art. 14 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser apresentadas em dia e hora certo em Assembléia designada previamente para o pleito os Sócios-membros.**

**Art. 15 - Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.**



### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria

**Art. 16** - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita parcial ou total, e por um período único igualmente ao mandato.

**Art. 17** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

§ 1º - Presidente, o qual este deverá Presidir a Assembléia, representar a Associação dentro e fora dela;

§ 2º - Vice-presidente, todas as funções do presidente e a substituição desse no caso de vacância;

§ 3º - Secretários, estes serão competentes para elaborar as Atas da Associação a sua leitura em Assembléia, bem como substituir o Presidente e o Vice no caso de vacância destes;

§ 4º - Tesoureiros, estes deverão juntamente com os Presidentes assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente;

§ 5º - Diretor Administrativo, este cuidar e zelar pela Associação, substituir os Secretários, o Vice-Presidente e o Presidente na sua vacância.

**Parágrafo único:** Os demais cargos que se fizerem necessários, serão estes criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

**Art. 18** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.

*Quint*

*[Signature]*

*[Signature]*





## CAPÍTULO IV

## Do Conselho Deliberativo

**Art. 19** - O Conselho Deliberativo será formado por todos os Sócios-membros efetivo.

**Art. 20** - Compete ao Conselho Deliberativo:

§ 1º - fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria

§ 2º - convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;

§ 3º - reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;

§ 4º - Convocar nos primeiros 06 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre nos dias 31 de dezembro ou 31 de Junho de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo outras atribuições pertinentes.

**Art. 21** - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente uma única vez de seus membros efetivos.

**Art. 22** - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

**Art. 23** - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

## CAPÍTULO V

## Do Conselho Fiscal

**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral e poderão ser reeleitos uma única vez.



001670

**Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:**

§ 1º - examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;

§ 2º - opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;

**Parágrafo único -** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

## CAPÍTULO VI

### Da Assembléia Geral

**Art. 26 -** A Assembléia Geral será:

§ 1º - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês subsequente, com a finalidade específica de:

I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II - fixar as normas para o exercício corrente;

III - eleger os administradores quando for o caso;

IV - e tratar de qualquer assunto pleiteado por qualquer Sócio-membro que se julgar necessária,

§ 2º - EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

I - houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II - liquidação, dissolução e extinção;

III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

**Art. 27 -** A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por qualquer dos sócios com direito a voto.



22-10-91

**Art. 28** - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 01 (uma) semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do artigo 23, afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

**Art. 29** - Compete privativamente à assembleia:

§ 1º - eleger os administradores;

§ 2º - destituir os administradores

§ 3º - aprovar as contas

§ 4º - alterar o estatuto social.

I - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 1/2 (metade) mais um, dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;

II - A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/2 (metade) mais um, nas convocações seguintes.

III - Anualmente, será realizada uma assembleia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

IV - Para a instalação da assembleia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/2 (metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

**Art. 30** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

**Art. 31** - As Assembleias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

*R. Smith*

*[Signature]*

*[Signature]*



IX

**CAPÍTULO VII**

**Da Liquidação**

00167n

**Art. 32** - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

§ 1º - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral deliberar.

§ 2º - Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, se assim entender a Assembleia Geral.

*Handwritten signature*

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 33** - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

**Art. 34** - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

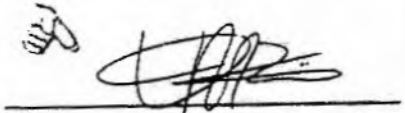
*Handwritten signature*

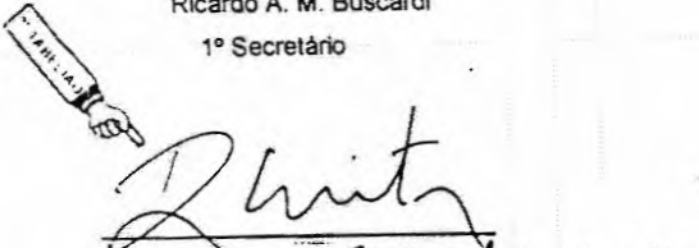


Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente. 001670

Art. 36 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

  
Carlos Dimer Volante  
Presidente

  
Ricardo A. M. Buscardi  
1º Secretário

  
Advogado (a) Rodrigo Leite Segantini  
0431 SP 237.299



Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Carlos Dimer Volante, Ricardo A. M. Buscardi  
Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2006.  
Em testemunho da verdade.  
NELSON FERREIRA DA SILVA  
Dtas Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,40 - Total R\$ 5,20



2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
MUNICIPIO DE TAQUARITINGA - SP - FONE: (13) 3762-3334  
TABELIAO DE FOMCA: JUNIAN EVELYN PERES MANOEL COLETTI


Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO LEITE SEGANTINI (25738), Doufe, Taquaritinga-SP, 18/01/2006.  
Sede: R. 2489 - 13048-54 - Taquaritinga-SP  
E VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO DE  
NENHUMA OUTRA ADULTERACAO INVALIDA ESTE INSTRUMENTO





C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o ESTATUTO, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL "MAESTRO ANTONIO MARIN", com sede nesta cidade, a Rua José Pagliuso, 84, foi protocolado sob nº 1.670, em 18 de Janeiro, no Livro A-7 de Registro de Pessoa Jurídica, e hoje registrado e microfilmado no rolo n.º 2.228.- NADA MAIS.- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 09 de Fevereiro de 2.006.-  
Eu, A. Chiarelli, (Ana Cristina A Bellentani Chiarelli), Escrevente, a digitei e conferi.  
Eu, Nelson Luis Milanetto, (Nelson Luis Milanetto), Oficial, a subscrevi, dou fé e assino.

  
Nelson Luis Milanetto  
Oficial

Ao Escrivão	R\$ 62,93
Ao Estado	R\$ 17,98
Ao IPESP	R\$ 13,27
Reg Civil	R\$ 3,31
Trib Just.	R\$ 3,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,80</b>
RECIBO	<u>7</u>



Lei nº 3.634, de 29 de junho de 2007.

**Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.634/2007:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para os efeitos legais a **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"**, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.843.582/0001-17, estabelecida na rua José Pagliuso nº 84, no município de Taquaritinga.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de junho de 2007.

**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**